



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despacho Normativo n.º 19/99:

Cria um diploma de mérito, a outorgar pelo Instituto Camões às entidades ou individualidades que se distingam na área da língua e da cultura portuguesas 2034

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho Normativo n.º 20/99:

Estabelece normas relativas à aquisição de bens e ou serviços para a luta contra a varrose e doenças associadas, no âmbito das acções de melhoria da produção e comercialização de mel 2034

Região Autónoma da Madeira

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/99/M:

Recomenda ao Governo Regional que encete negociações com empresas de transportes colectivos terrestres no sentido de que as pessoas com 60 anos, ou mais, que auferiram pensões ou reformas inferiores ao salário mínimo tenham um passe gratuito, válido para todas as carreiras nas ilhas da Madeira e do Porto Santo 2035

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 10/99/M:

Aprova o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1999 2035

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho Normativo n.º 19/99

Tendo em consideração que o Instituto Camões acompanha o relevante, meritório e empenhado trabalho de cidadãos e instituições portuguesas e estrangeiras que se distinguem na defesa e promoção da língua e da cultura portuguesas no mundo;

Tendo ainda presente que, independentemente da existência de formas de público agradecimento e louvor legalmente instituídas, nomeadamente as ordens honoríficas da República, crê-se ser útil a criação de outras formas de reconhecimento público, mais flexíveis e adequadas às circunstâncias, que relevem do mérito em prol desta área específica da defesa e promoção da língua e da cultura portuguesas no exterior:

Determino a criação de um diploma de mérito, a outorgar pelo Instituto Camões às entidades ou individualidades que se distingam na área já referida.

O diploma, cujo modelo se anexa, inclui:

- O logótipo do Instituto Camões;
- A designação do diploma;
- O espaço para a menção do nome da entidade agraciada;
- A expressão «em reconhecimento da sua relevante acção em prol da defesa e da promoção da língua e da cultura portuguesas no mundo»;
- A data e assinatura do presidente do Instituto.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 3 de Março de 1999. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Marques Amado*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho Normativo n.º 20/99

O Regulamento (CE) n.º 1221/97, do Conselho, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 2070/98, do Conselho, de 28 de Setembro, estabeleceu as regras gerais de execução para as acções de melhoria da produção e comercialização de mel.

O Regulamento (CE) n.º 2300/97, da Comissão, de 20 de Novembro, estabeleceu as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1221/97.

De entre as diferentes acções a desenvolver destaca-se a luta contra a varroose e doenças associadas.

Todavia, existem situações em cuja realização concorre mais de uma entidade, sendo que o suporte financeiro pode residir em entidades que não a responsável pela sua concepção, implementação ou controlo.

Considerando que este tipo de situações ocorre essencialmente entre a Direcção-Geral de Veterinária (DGV) e o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), e mostrando-se conveniente definir, de uma forma permanente e genérica, um quadro de actuação de cada um dos organismos referidos, determino o seguinte:

1 — A aquisição de bens e ou serviços para a luta contra a varroose e doenças associadas, no âmbito das acções de melhoria da produção e comercialização de mel, far-se-á nos termos seguintes.

2 — Compete à DGV:

- a) Definir os requisitos, características técnicas e quantidades dos bens e ou serviços a adquirir;
- b) Integrar as comissões de abertura e análise das propostas, quando às mesmas houver lugar;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos contratos.

3 — Compete ao INGA:

- a) Definir e realizar os procedimentos administrativos relativos à aquisição dos bens ou serviços;
- b) Proceder à avaliação e selecção das propostas recebidas;
- c) Proceder às audiências prévias e elaborar as respectivas decisões finais;
- d) Proceder às adjudicações, bem como à celebração dos respectivos contratos;
- e) Promover a obtenção das verbas necessárias às adjudicações feitas no âmbito do presente despacho;
- f) Proceder ao pagamento das despesas resultantes dos contratos celebrados, sob facturas devidamente visadas pela DGV.

4 — A DGV e o INGA deverão adoptar procedimentos de articulação e de permuta de informação que propiciem a atempada aquisição dos bens e ou serviços que forem determinados

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 24 de Março de 1999. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa Regional

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 9/99/M****Passé gratuito para idosos**

A protecção e valorização do idoso é um dos grandes desafios que se coloca às sociedades do nosso tempo.

A evolução da medicina e a melhoria dos cuidados de saúde fizeram aumentar a esperança de vida. As próprias mudanças na economia e no mercado de trabalho vieram acelerar a entrada de muitas pessoas na idade da reforma. Mas, paralelamente a estas realidades positivas, desenvolveram-se fenómenos negativos, como a desagregação da família, com a consequente desvalorização dos mais velhos como veículos de transmissão de valores e de saber, e avançou-se para uma sociedade altamente competitiva e concorrencial, que convida ao individualismo e atira para as suas margens os que deixaram de produzir.

Esta problemática agudiza-se em países como Portugal, onde os níveis das pensões sociais e das reformas são baixos e não atendem ao custo de vida. É por isso que há uma nova classe de pobres e de excluídos entre os nossos idosos. É urgente inverter esta tendência e fazer coincidir esperança de vida com qualidade de vida.

Sendo 1999 o Ano Internacional dos Idosos, é dever de governos e de parlamentos reflectir sobre a sua situação e tomar medidas que melhorem as condições de vida dos que nos antecederam nesta comunidade.

Nesse sentido, é possível tomar decisões simples e pouco onerosas, que podem contribuir para minorar as dificuldades económicas dos idosos e reformados.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve recomendar ao Governo Regional que encete negociações com a empresa de capitais públicos Horários do Funchal — Transportes Públicos, S. A., e com as empresas privadas de transportes colectivos terrestres no sentido de que as pessoas com 60 anos, ou mais, que afixam pensões ou reformas inferiores ao salário mínimo tenham um passe gratuito, válido para todas as carreiras nas ilhas da Madeira e do Porto Santo.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 24 de Março de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional
n.º 10/99/M****Aprova o orçamento da Assembleia Legislativa Regional
para o ano de 1999**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 25 de Março de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, resolveu aprovar o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 1999, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 25 de Março de 1999.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,
José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

ANEXO

Orçamento da Assembleia Legislativa Regional para 1999**I — Mapa resumo**

(Unidade: contos)

Código	Designação	Receitas	Despesas
Receitas correntes			
04.04	Juros — Instituições de crédito	500	
	Transferências:		
	Administrações públicas:		
05.02	Orçamento da Região	1 781 400	
06.02	Venda de bens não duradouros — Cafeteria	2 300	
07.00	Outras receitas correntes	1 700	
Receitas de capital			
	Transferências:		
	Administrações públicas:		
09.02	Orçamento da Região	34 300	
14.00	Reposições não abatidas nos pagamentos	200	
	<i>Total das receitas</i>	1 820 400	
15.00	Contas de ordem	4 700	
Despesas correntes			
01.00.00	Despesas com o pessoal		874 300
02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes		252 700
04.00.00	Transferências correntes		658 900

(Unidade: contos)

Código	Designação	Receitas	Despesas
	Despesas de capital		
07.00.00	Aquisição de bens de capital		34 500
	<i>Total das despesas</i>		1 820 400
80.00.00	Contas de ordem		4 700
	<i>Total geral</i>	1 825 100	1 825 100

II — Mapa de desenvolvimento das despesas para 1999

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em contos		
			Alínea	Código	Total
		Despesas correntes			
01.00.00		Despesas com o pessoal:			
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
01.01.01		Pessoal dos quadros:			
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente	11 600		
	B	Vencimentos/subsídios — Vice-Presidentes ...	18 000		
	C	Vencimentos/subsídios — Deputados	480 600		
	D	Subsídio de reintegração	1 000		
	E	Vencimentos — Gabinete da Presidência	29 000		
	F	Vencimentos — Gabinetes das Vice-Presidências	11 300		
	G	Vencimentos — Gabinete do Secretário-Geral	12 700		
	H	Vencimentos — Pessoal do quadro	102 000	666 200	
01.01.03		Pessoal contratado a prazo		1 100	
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação		1 000	
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação:			
	A	Pessoal requisitado	4 000		
	B	Remuneração dos membros do conselho de administração	4 300		
	C	Indemnização mensal	6 900	15 200	
01.01.07		Gratificações:			
	A	Vice-Presidentes	4 900		
	B	Líderes	7 400		
	C	Secretários da Mesa	3 000		
	D	Pessoal	13 500	28 800	
01.01.08		Representação:			
	A	Presidente	4 000		
	B	Secretário-Geral	2 900		
	C	Chefe de gabinete	3 200		
	D	Assessor	2 200		
	E	Adjuntos	1 600	13 900	
01.01.10		Subsídio de refeição		10 100	
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		27 300	763 600
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
01.02.02		Horas extraordinárias		2 800	
01.02.04		Ajudas de custo:			
	A	Deputados	5 700		
	B	Pessoal	1 600	7 300	
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:			
	A	Outros abonos	2 300		
	B	Presença — Reuniões do conselho de administração	2 300		
	C	Serviço prestado em dias feriados, de descanso semanal e descanso complementar	6 600	11 200	21 300

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em contos		
			Alínea	Código	Total
01.03.00		Segurança social:			
01.03.03		Prestações complementares (familiares):			
	A	Subsídio familiar/deputados	900		
	B	Subsídio familiar/pessoal	2 400		
	C	Outras prestações	100	3 400	
01.03.04		Contribuições para a segurança social		80 000	
01.03.05		Acidentes em serviço		100	
01.03.07		Outras pensões		5 900	89 400
02.00.00		Aquisições de bens e serviços correntes:			
02.01.00		Bens duradouros:			
02.01.03		Material de secretaria		1 500	
02.01.04		Material de cultura		4 000	
02.01.05		Outros bens duradouros		700	6 200
02.02.00		Bens não duradouros:			
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		800	
02.02.05		Roupas e calçado		2 600	
02.02.06		Consumos de secretaria		16 500	
02.02.07		Material de transporte — Peças		200	
02.02.08		Outros bens não duradouros:			
	A	Outros bens	10 000		
	B	Cafeteria	2 300	12 300	32 400
02.03.00		Aquisição de serviços:			
02.03.01		Encargos das instalações		23 000	
02.03.02		Conservação de bens		25 000	
02.03.03		Locação de edifícios		17 500	
02.03.06		Comunicações		37 100	
02.03.07		Transportes		39 000	
02.03.08		Representação dos serviços		10 000	
02.03.09		Seguros		12 000	
02.03.10		Outros serviços:			
	A	Emolumentos do Tribunal de Contas	500		
	B	Outros	50 000	50 500	214 100
04.00.00		Transferências correntes:			
04.03.00		Famílias:			
	A	Subvenção vitalícia	154 200		
	B	Subvenção de sobrevivência	6 600		
	C	Subvenção para encargos de assessoria	74 700		
	D	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	415 200		
	E	Bolsas de estudo	100		
	F	Encargos com fundos de pensões e outros	8 100	658 900	658 900
		<i>Total das despesas correntes . . .</i>			1 785 900
		Despesas de capital			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
07.01.00		Investimentos:			
07.01.03		Edifícios		2 500	
07.01.07		Material de informática		10 000	
07.01.08		Maquinaria e equipamento		22 000	34 500
		<i>Total da despesa</i>			1 820 400
80.00.00		Contas de ordem			4 700
		<i>Total orçamentado</i>			1 825 100

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis oito anos. CD-ROM dos anos de 1990 a 1997, dos quais cinco são duplos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 140\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex